



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.076 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015, um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com as seguintes classificações orçamentárias e financeiras:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. Setor do Departamento de Viação

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.1.112.PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS/BADESUL

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

(Recursos: 1154-BADESUL PAVIMENTAÇÕES)

Parágrafo único. Este projeto visa a Pavimentação Asfáltica das Ruas: Professor Francisco Stawinski, Orion Edler, Reverendo Guilherme Doege, Major Manoel Nunes da Costa e Max Padaratz, nos trechos constantes nas Planilhas Físico/Financeiras com área total de 25.350,00m².

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.071 de 20 de novembro de 2015, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não for liberada durante o exercício presente, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de novembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.